



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL, Nº 6.083 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O orçamento do Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2022, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 330.830.912,09 (trezentos e trinta milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e doze reais e nove centavos).

§ 1º – A receita por categoria econômica desdobra-se da seguinte forma:

<b>Especificação</b>	<b>Valor - R\$</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>346.647.188,09</b>
Receita Tributária	68.765.452,02
Receita de Contribuições	12.820.129,00
Receita Patrimonial	7.280.055,00
Receita de Serviços	237.810,00
Transferências Correntes	255.908.821,37
Outras Receitas Correntes	1.634.920,70
Deduções da Receita	26.314.216,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>10.497.940,00</b>
Alienação de Bens	3.000.000,00
Transferências de Capital	7.497.940,00
<b>Total da Receita</b>	<b>330.830.912,09</b>

§ 2º – A despesa desdobra-se em:

I – por função de governo:

<b>Especificação</b>	<b>Valor - R\$</b>
Legislativa	8.765.000,00
<b>Administração</b>	<b>33.356.437,30</b>
Defesa Nacional	39.700,00
<b>Segurança Pública</b>	<b>2.510.874,96</b>
<b>Assistência Social</b>	<b>9.805.413,96</b>
<b>Saúde</b>	<b>114.774.372,26</b>
<b>Educação</b>	<b>99.957.191,90</b>
<b>Cultura</b>	<b>4.355.709,96</b>
<b>Urbanismo</b>	<b>19.016.856,96</b>
Habitação	279.447,64



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

Saneamento	15.712.400,30
Gestão Ambiental	4.727.965,00
<b>Agricultura</b>	<b>995.792,13</b>
Indústria	1.180.336,71
Comércio e Serviços	83.484,40
Energia	5.219.339,48
Transporte	156.500,00
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>2.907.195,42</b>
Encargos Especiais	6.760.045,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>226.848,71</b>
<b>Total da Despesa</b>	<b>330.830.912,09</b>

II – Por categoria econômica:

<b>Especificação</b>	<b>Valor - R\$</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>289.202.364,05</b>
Pessoal e Encargos Sociais	172.204.773,59
Juros e Encargos da Dívida	143.027,60
Outras Despesas Correntes	116.854.562,86
<b>Despesas de Capital</b>	<b>41.401.699,33</b>
Investimentos	38.547.049,93
Inversões Financeiras	550.000,00
Amortização da Dívida	2.304.649,40
Reserva de Contingência	<b>226.848,71</b>
<b>Total da Despesa</b>	<b>330.830.912,09</b>

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor orçado, na forma estabelecida nos incisos I, II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, e abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação por fonte de recurso.

§1º - Os valores remanejados na forma do inciso II serão computados para fins de apuração do limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo.

§2º - Após a abertura dos créditos adicionais suplementares e da realização do remanejamento de recursos de que trata este artigo, deverá o Executivo Municipal comunicar à Câmara para fins de fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir fontes de recursos e elementos de despesa em dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício de 2022, devendo a Câmara Municipal ser comunicada desta inclusão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º – A verba destinada à Câmara Municipal ser-lhe-á liberada em duodécimos, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, independentemente de solicitação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

***Mário Marcus Leão Dutra***  
Prefeito Municipal

**Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes**  
Procurador Municipal